



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.267, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá providências.”*

O Senhor **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º**- Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

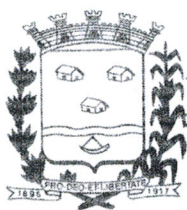
**I** - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

**Art. 3º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

**Art. 4º** - A receita líquida total estimada é de R\$ 85.509.567,00 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais), na seguinte composição de categorias econômicas:



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
<b>Receitas Correntes</b>	<b>62.164.400,00</b>	-	<b>6.587.096,00</b>	<b>68.751.496,00</b>
Receita Tributária	9.100.000,00	-	-	9.100.000,00
Receita de Contribuições	-	-	4.391.564,00	4.391.564,00
Receita Patrimonial	400.000,00	-	1.815.532,00	2.215.532,00
Receita de Serviços	2.300.000,00	-	-	2.300.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(6.935.600,00)	-	-	(6.935.600,00)
Transferências Correntes	57.000.000,00	-	-	57.000.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	-	380.000,00	680.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>11.425.833,00</b>	-	-	<b>11.425.833,00</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.957.124,00	-	-	6.957.124,00
Outras Receitas de Capital	4.468.709,00	-	-	4.468.709,00
<b>Receita Correntes Intraorçamentárias</b>	-	-	<b>5.332.238,00</b>	<b>5.332.238,00</b>
Receita de Contribuições	-	-	5.332.238,00	5.332.238,00
<b>Total:</b>	<b>73.590.233,00</b>	-	<b>11.919.334,00</b>	<b>85.509.567,00</b>

**Art. 5º** - A despesa total fixada é de R\$ 85.509.567,00 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais), na seguinte composição:

## I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
<b>Despesas Correntes</b>	<b>56.950.483,00</b>	<b>1.838.000,00</b>	<b>11.909.334,00</b>	<b>70.697.817,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	32.865.000,00	1.550.000,00	7.625.000,00	42.040.000,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	-	-	10.000,00
Outras Despesas Correntes	24.075.483,00	288.000,00	4.284.334,00	28.647.817,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>13.601.750,00</b>	<b>400.000,00</b>	-	<b>14.001.750,00</b>
Investimentos	11.701.750,00	400.000,00	-	12.101.750,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	1.900.000,00	-	-	1.900.000,00
Reserva de Contingência	178.356,00	-	10.000,00	188.356,00
Reserva de Contingência (Parlamentar)	621.644,00	-	-	621.644,00
<b>Total:</b>	<b>71.352.233,00</b>	<b>2.238.000,00</b>	<b>11.919.334,00</b>	<b>85.509.567,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	2.238.000,00	-	2.238.000,00
Legislativa	2.238.000,00	-	2.238.000,00
Prefeitura Municipal	52.131.233,00	19.221.000,00	71.352.233,00
Administração	9.591.483,00	-	9.591.483,00
Assistência Social	-	2.655.000,00	2.655.000,00
Saúde	-	16.566.000,00	16.566.000,00
Educação	21.664.000,00	-	21.664.000,00
Cultura	350.000,00	-	350.000,00
Urbanismo	8.230.000,00	-	8.230.000,00
Saneamento	2.290.000,00	-	2.290.000,00
Gestão Ambiental	2.370.000,00	-	2.370.000,00
Agricultura	1.340.000,00	-	1.340.000,00
Comércio e Serviços	791.000,00	-	791.000,00
Transporte	1.680.000,00	-	1.680.000,00
Desporto e Lazer	1.124.750,00	-	1.124.750,00
Encargos Especiais	1.900.000,00	-	1.900.000,00
Reserva de Contingência	178.356,00	-	178.356,00
Reserva de Contingência (Parlamentar)	621.644,00	-	621.644,00
Regime Próprio de Previdência Social -	-	11.919.334,00	11.919.334,00
Previdência Social	-	11.909.334,00	11.909.334,00
Reserva de Contingência	-	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>	<b>54.369.233,00</b>	<b>31.140.334,00</b>	<b>85.509.567,00</b>

**Art. 6º** - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

**Parágrafo Único.** As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 7º** - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 8º** - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 62.164.400,00 (Sessenta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 9º.** As reservas de contingências e parlamentar estimadas é de:

**I** – R\$ 178.356,00 – Reserva de Contingência – Executivo – para Riscos Fiscais;

**II** – R\$ 621.644,00 – Reserva de Contingência/Parlamentar – Executivo – para as emendas individuais dos Vereadores de acordo com a EA n. 10/2017 ao Projeto de lei n. 034/2017;

**III** – R\$ 10.000,00 – Reserva de Contingência – RPPS - para Riscos Fiscais.

**Art. 10º** - É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

**Art. 11º** - Integram e acompanham esta Lei os seguinte Anexos:

**I** - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

**II** - Receita segundo as categorias econômicas;

**III** - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

**IV** - Programa de trabalho do governo;

**V** - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

**VI** - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

**VII** - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

**VIII** - Consolidação geral da despesa;

**IX** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**X** - Despesas por órgãos;

**XI** - Despesas por funções;



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

- XII - Receitas por categorias econômicas;
- XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;
- XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;
- XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;
- XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);
- XVII - Demonstrativo da receita e despesa;
- XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;
- XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;
- XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;
- XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;
- XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.

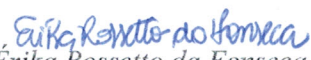
**Art. 12º** - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de novembro de 2017.

  
MARCOS ANTONIO ZALOTI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretaria Substituta